

第 153/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准居屋貸款優惠基金二零零六年財政年度第一補充預算，金額為 \$7,736,402.46（澳門幣柒佰柒拾叁萬陸仟肆佰零貳元肆角陸分整），該預算為本批示之組成部份。

二零零六年五月二十四日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 153/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 2006, no montante de \$ 7 736 402,46 (sete milhões, setecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e duas patacas e quarenta e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

24 de Maio de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

居屋貸款優惠基金

二零零六年第一補充預算

Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação
1.º orçamento suplementar para 2006

帳目編號 Código da conta	項目 Rubricas	金額（澳門幣） Importância (MOP)
60+63	收益 Proveitos 歷年結餘 Saldo dos anos económicos anteriores	7,736,402.46
751	成本 Custos 備用金撥款 Dotação provisional	7,736,402.46

二零零六年三月九日於澳門——郵政儲金局行政委員會：羅庇士，劉惠明，溫美蓮，江麗莉

Macau, aos 9 de Março de 2006. — A Comissão Administrativa da CEP. — *Carlos Alberto Roldão Lopes* — *Lau Wai Meng* — *Van Mei Lin* — *Vitória Alice Maria da Conceição*.

第 154/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准學生福利基金二零零六年財政年度第一補充預算，金額為 \$7,895,816.24（澳門幣柒佰捌拾玖萬伍仟捌佰壹拾陸元貳角肆分整），該預算為本批示之組成部分。

二零零六年五月二十四日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Acção Social Escolar, relativo ao ano económico de 2006, no montante de \$ 7 895 816,24 (sete milhões, oitocentas e noventa e cinco mil, oitocentas e dezasseis patacas e vinte e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

24 de Maio de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

學生福利基金二零零六年財政年度第一補充預算

Fundo de Acção Social Escolar
1.º orçamento suplementar, relativo ao ano económico de 2006

編號 Código	項目 Rubricas	金額 Importância
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00	其他資本收入： <i>Outras receitas de capital:</i>	
13-01-00	歷年賬目之結餘（最初預計結餘之增加） Saldo das contas dos anos findos (excesso sobre o saldo inicialmente previsto)	\$ 7,895,816.24
	其他經常開支 Outras despesas correntes	
05-04-00-00-14	備用金撥款 Dotação provisional	\$ 7,895,816.24

二零零六年三月三十一日——行政管理委員會：蘇朝暉，朱國宏，袁凱清，黃堅平

Aos 31 de Março de 2006. — O Conselho Administrativo. — *Sou Chio Fai — Chu Kuok Wang — Un Hoi Cheng — Vong Kin Peng.*

第 155/2006 號行政長官批示

透過十月二十四日第 230/2002 號行政長官批示，許可與“中聯電腦服務（澳門）有限公司”訂立向澳門金融管理局供應及保養電腦程式的合同，金額為 \$8,033,542.48（澳門幣捌佰零叁萬叁仟伍佰肆拾貳元肆角捌分），並分段支付如下：

2002 年	\$ 5,513,323.00
2004 年	\$ 840,073.16
2005 年	\$ 840,073.16
2006 年	\$ 840,073.16

然而，按已完成工作的進度，須修改第 230/2002 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$8,033,542.48（澳門幣捌佰零叁萬叁仟伍佰肆拾貳元肆角捌分）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條之規定，作出本批示。

一、許可將十月二十四日第 230/2002 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2006

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 230/2002, de 24 de Outubro, foi autorizada a celebração do contrato com a sociedade «VANDA Computer Service (Macau) Company, Limited», para o fornecimento e manutenção de programas informáticos para a Autoridade Monetária de Macau, pelo montante de \$ 8 033 542,48 (oito milhões, trinta e três mil, quinhentas e quarenta e duas patacas e quarenta e oito avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 5 513 323,00
Ano 2004	\$ 840 073,16
Ano 2005	\$ 840 073,16
Ano 2006	\$ 840 073,16

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 230/2002, mantendo-se o montante global de \$ 8 033 542,48 (oito milhões, trinta e três mil, quinhentas e quarenta e duas patacas e quarenta e oito avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 230/2002, de 24 de Outubro, para o seguinte: